



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 227

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2003

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			24
Atos do Poder Executivo	1	16	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa			24
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8	16	24
Secretaria de Estado de Educação.....	12	16	
Secretaria de Estado de Saúde		18	27
Secretaria de Estado de Ação Social.....			27
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		18	27
Secretaria de Estado de Transportes	13	18	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social			28
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		20	28
Polícia Civil do Distrito Federal		20	28
Secretaria de Estado de Cultura	13	21	29
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	13		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	13	21	30
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer			30
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	13	21	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico.....		30	
Secretaria de Estado de Turismo	14		
Secretaria de Planejamento e Coordenação	14		
Procuradoria Geral do Distrito Federal		22	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	15	23	31
Ineditoriais.....			31

Núcleo de Contratos e Convênios
Diretoria de Informação e Planejamento
Gerência de Estudos e Pesquisas
Gerência de Planejamento
Subsecretaria de Emprego
Diretoria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador
Gerência de Atendimento ao Trabalhador
Agência Pública do Trabalhador Autônomo
Agência Pública de Emprego e Cidadania - Galeria do Emprego
Agência Pública de Emprego e Cidadania - Ceilândia
Agência Pública de Emprego e Cidadania - Taguatinga
Agência Pública de Emprego e Cidadania - Samambaia
Agência Pública de Emprego e Cidadania - Gama
Agência Pública de Emprego e Cidadania - Santa Maria
Agência Pública de Emprego e Cidadania - Brazlândia
Agência Pública de Emprego e Cidadania - Planaltina
Agência Pública de Emprego e Cidadania - Recanto das Emas
Agência Pública de Emprego e Cidadania - P Sul
Agência Pública de Emprego e Cidadania - Sobradinho
Agência Pública de Emprego e Cidadania - Riacho Fundo
Agência Pública de Emprego e Cidadania - Paranoá
Agência Pública de Emprego e Cidadania - São Sebastião
Gerência de Atendimento ao Empregador
Gerência de Seguro Desemprego
Diretoria de Desenvolvimento Profissional
Gerência de Elaboração e Análise de Projetos
Gerência de Suporte Operacional
Gerência de Acompanhamento de Projetos
Subsecretaria de Ocupação e Renda
Diretoria de Crédito Assistido
Gerência de Análise e Execução de Crédito
Gerência de Supervisão e Acompanhamento
Diretoria de Artesanato e Cooperativismo
Gerência de Fomento ao Artesanato
Gerência de Fomento ao Associativismo e ao Cooperativismo

Art. 2º Ficam mantidos no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Trabalho, os cargos de natureza especial constantes do Anexo I, bem como seus respectivos ocupantes, e criados os cargos em comissão constantes do Anexo II.

Art. 3º Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo III e exonerados os respectivos ocupantes.

Art. 4º Ficam remanejados para a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Ação Social os cargos em comissão constantes do Anexo IV, bem como seus respectivos ocupantes.

Art. 5º À Subsecretaria de Ocupação e Renda e às Diretorias de Crédito Assistido e de Artesanato e Cooperativismo são atribuídas as seguintes competências:

Subsecretaria de Ocupação e Renda:

- propor e executar as políticas públicas de ocupação e renda;
- articular-se com os órgãos governamentais na implementação das ações relativas as políticas públicas de ocupação e renda;
- coordenar e acompanhar o desenvolvimento de programas e projetos da área de sua competência;
- articular parcerias que promovam a obtenção de recursos técnicos e financeiros para a execução de atividades inerentes à área;
- executar outras atividades inerentes à sua área de atuação.

Diretoria de Crédito Assistido:

- planejar, coordenar, executar e avaliar programas e atividades de crédito assistido;
- promover articulação com órgãos e entidades governamentais ou não, visando a obtenção de recursos técnicos, financeiros e outros, para viabilizar as atividades da área;
- propor e sistematizar estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de crédito assistido, com vistas a subsidiar os empreendimentos capazes de gerar ocupação e renda;
- subsidiar a elaboração de planos, programas e projetos de crédito assistido no âmbito do Distrito Federal;
- executar outras atividades inerentes a sua área de atuação;
- exercer a função de secretaria executiva do Comitê de Crédito.

Diretoria de Artesanato e Cooperativismo:

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 23.637, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003 (*)

Altera a denominação da Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, decreta:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos para Secretaria de Estado de Trabalho, que terá a seguinte estrutura:

- Gabinete do Secretário
- Assessoria Técnico-Legislativa
- Assessoria de Comunicação Social
- Assessoria de Informática
- Assessoria de Projetos Especiais
- Ouvidoria
- Assessoria de Órgãos Colegiados
- Diretoria de Apoio Operacional
- Gerência Administrativa
- Núcleo de Recursos Humanos
- Núcleo de Serviços Gerais
- Núcleo de Material
- Núcleo de Patrimônio
- Gerência Financeira
- Núcleo de Execução Orçamentária

- propor, executar, supervisionar e avaliar as ações relativas a programas de incentivo ao associativismo, ao cooperativismo e ao artesanato;

- identificar as potencialidades dos grupos associativos e cooperativistas, voltados à produção de artesanato, outros bens e serviços;

- oferecer assessoria técnica aos grupos, abrangendo desde a formação ou reestruturação até a inserção no mercado;

- viabilizar cursos de capacitação em associativismo/cooperativismo e gerenciamento de negócios aos grupos apoiados;

- viabilizar a realização de estudos de mercado e elaboração de estratégias para o desenvolvimento do setor cooperativista e artesanal do Distrito Federal;

Art. 6º O Regimento Interno da Secretaria de Trabalho será aprovado pelo Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, onde serão definidas as competências das unidades orgânicas referenciadas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 2003
115º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicação do DODF nº 42, de 27 de fevereiro de 2003, pág. 02.

ANEXO I		
CARGOS EM COMISSÃO MANTIDOS		
(Artigo 2º do Decreto n.º 23.637, de 26 de fevereiro de 2003)		
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTDE
Secretário de Estado	CNE-03	1
Secretário-Adjunto	CNE-04	1
Chefe de Gabinete	CNE-06	1

ANEXO II		
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS		
(Artigo 2º do Decreto n.º 23.637, de 26 de fevereiro de 2003)		
DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTDE
GABINETE		
Assessor de Órgãos Colegiados	DFG-12	1
Ouvidor	DFG-12	1
Assessor	DFA-13	1
Assessor	DFA-11	3
Assessor	DFA-10	3
Assistente	DFA-07	4
ASSESSORIA DE PROJETOS ESPECIAIS		
Chefe da Assessoria de Projetos Especiais	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA		
Chefe da Assessoria Técnico Legislativo	DFG-13	1
Assessor	DFA-11	1
Assistente	DFA-07	1
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DFG-13	1
Assessor	DFA-11	1
Assistente	DFA-07	1
Secretário Administrativo	DFA-05	2
ASSESSORIA DE INFORMÁTICA		
Chefe da Assessoria de Informática	DFG-12	1
Assessor	DFA-11	1
Assistente	DFA-09	1
Assistente	DFA-08	2
Assistente	DFA-07	1
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Diretor de Informação e Planejamento	DFG-14	1
Assessor	DFA-11	1
Assessor	DFA-10	1
Assistente	DFA-09	2
Secretário Administrativo	DFA-05	1

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO		
Gerente da Gerência de Planejamento	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
Assistente	DFA-07	1
GERÊNCIA DE ESTUDOS E PESQUISAS		
Gerente da Gerência de Estudos e Pesquisas	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
Assistente	DFA-07	1
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL		
Diretor de Apoio Operacional	DFG-14	1
Assessor	DFA-12	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA		
Gerente Administrativo	DFG-12	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS		
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	DFG-09	1
Encarregado	DFG-05	2
Encarregado	DFG-03	1
NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS		
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais	DFG-09	1
Encarregado de Transporte	DFG-05	1
Encarregado de Protocolo Geral	DFG-05	1
Encarregado de Reprografia	DFG-03	1
Encarregado	DFG-01	4
NÚCLEO DE MATERIAL		
Chefe do Núcleo de Material	DFG-09	1
Encarregado de Almoxarifado	DFG-05	1
Encarregado	DFG-05	1
Encarregado	DFG-03	
NÚCLEO DE PATRIMÔNIO		
Chefe do Núcleo de Patrimônio	DFG-09	1
Encarregado	DFG-03	2
GERÊNCIA FINANCEIRA		
Gerente Financeiro	DFG-12	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária	DFG-09	1
Encarregado	DFA-05	2
Encarregado	DFA-03	1
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS		
Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios	DFG-09	1
Encarregado	DFA-05	2
SUBSECRETARIA DE EMPREGO		
Subsecretário de Emprego	CNE-05	1
Assessor	DFA-12	2
Assistente	DFA-09	1
Assistente	DFA-06	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR E AO EMPREGADOR		
Diretor de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador	DFG-14	1
Assessor	DFA-11	2
Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR		
Gerente de Atendimento ao Trabalhador	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFA-03	2
AGÊNCIA PÚBLICA DO TRABALHADOR AUTÔNOMO		
Chefe da Agência Pública do Trabalhador Autônomo	DFG-09	1
Assistente	DFA-06	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA		
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA		
– GALERIA DO EMPREGO		

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania – Galeria do Emprego	DFG-09	1	Assessor	DFA-10	1
Assistente	DFA-06	1	Assistente	DFA-09	4
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – CEILÂNDIA			Secretário Administrativo	DFA-05	1
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1	GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS		
Assistente	DFA-06	1	Gerente de Acompanhamento de Projetos	DFG-12	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – TAGUATINGA			Assessor	DFA-11	1
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1	Assessor	DFA-10	1
Assistente	DFA-06	1	Assistente	DFA-09	6
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – SAMAMBAIA			Secretário Administrativo	DFA-05	1
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1	SUBSECRETARIA DE OCUPAÇÃO E RENDA		
Assistente	DFA-06	1	Subsecretário de Ocupação e Renda	CNE-05	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – SAMAMBAIA			Assessor	DFA-12	2
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1	Assistente	DFA-09	2
Assistente	DFA-06	1	Secretário Administrativo	DFA-03	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – GAMA			DIRETORIA DE CRÉDITO ASSISTIDO		
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1	Diretor de Crédito Assistido	DFG-14	1
Assistente	DFA-06	1	Assessor	DFA-11	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA - SANTA MARIA			Secretário Administrativo	DFA-05	1
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1	GERÊNCIA DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE CRÉDITO		
Assistente	DFA-06	1	Gerente de Análise e Execução de Crédito	DFG-12	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – BRAZLÂNDIA			Assistente	DFA-09	1
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1	Assistente Técnico de Crédito	DFA-07	18
Assistente	DFA-06	1	GERÊNCIA DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO		
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – BRAZLÂNDIA			Gerente de Supervisão e Acompanhamento	DFG-12	1
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1	Assistente	DFA-07	1
Assistente	DFA-06	1	Assistente Técnico de Crédito	DFA-07	2
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – PLANALTINA			Secretário Administrativo	DFA-05	1
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1	DIRETORIA DE ARTESANATO E COOPERATIVISMO		
Assistente	DFA-06	1	Diretor de Artesanato e Cooperativismo	DFG-14	1
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – RECANTO DAS EMAS			Assessor	DFA-11	1
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1	Secretário Administrativo	DFA-05	1
Assistente	DFA-06	1	GERÊNCIA DE FOMENTO AO ARTESANATO		
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA - P SUL			Gerente de Fomento ao Artesanato	DFG-12	1
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1	Secretário Administrativo	DFA-05	1
Assistente	DFA-06	1	GERÊNCIA DE FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO		
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – SOBRADINHO			Gerente de Fomento ao Associativismo e ao Cooperativismo	DFG-12	1
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1	Secretário Administrativo	DFA-05	1
Assistente	DFA-06	1			
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA – PARANOÁ					
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
AGÊNCIA PÚBLICA DE EMPREGO E CIDADANIA - SÃO SEBASTIÃO					
Chefe da Agência Pública de Emprego e Cidadania	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO EMPREGADOR					
Gerente de Atendimento ao Empregador	DFG-12	1			
Assistente	DFA-09	1			
Secretário Administrativo	DFA-05	1			
GERÊNCIA DE SEGURO DESEMPREGO					
Gerente de Seguro Desemprego	DFG-12	1			
Assistente	DFA-09	1			
Secretário Administrativo	DFA-05	1			
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL					
Diretor de Desenvolvimento Profissional	DFG-14	1			
Assessor	DFA-11	1			
Assessor	DFA-10	2			
Assistente	DFA-09	1			
Secretário Administrativo	DFA-05	1			
GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL					
Gerente de Suporte Operacional	DFG-12	1			
Assistente	DFA-09	1			
Assistente	DFA-08	3			
Assistente	DFA-06	5			
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS					
Gerente de Elaboração e Análise de Projetos	DFG-12	1			
Assessor	DFA-11	1			

Encarregado	DFA-05	2	Assistente	DFA-06	5
Encarregado	DFA-03	1	Gerente de Análise de Projetos	DFG-12	1
Chefe do Núcleo de Serviços Gerais	DFG-09	1	Assistente	DFA-09	9
Encarregado de Transportes	DFG-05	1	Secretário Administrativo	DFA-05	1
Encarregado do Protocolo-Geral	DFG-05	1	Gerente de Acompanhamento de Projetos	DFG-12	1
Encarregado da Reprografia	DFG-03	1	Assistente	DFA-09	1
Encarregado	DFA-01	4	Secretário Administrativo	DFA-05	1
Chefe do Núcleo de Material	DFG-09	1	Diretor da Diretoria de Ocupação e Renda	DFG-14	1
Encarregado	DFA-05	2	Assessor	DFA-11	1
Encarregado	DFA-03	1	Assistente	DFA-09	1
Chefe do Núcleo de Patrimônio	DFG-09	1	Secretário Administrativo	DFA-05	1
Encarregado	DFA-03	2	Gerente de Crédito Assistido	DFG-12	1
Gerente Financeiro	DFG-12	1	Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1	Assistente Técnico de Crédito	DFA-07	20
Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária	DFG-09	1	Secretário Administrativo	DFA-05	1
Encarregado	DFA-05	2	Gerente de Fomento ao Associativismo, ao Cooperativismo		
Encarregado	DFA-03	1	e ao Artesanato	DFG-12	1
Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios	DFG-09	1	Assistente	DFA-09	3
Encarregado	DFA-05	2	Secretário Administrativo	DFA-05	1
Subsecretário de Emprego	CNE-05	1	Gerência de Suporte Operacional		
Assessor	DFA-12	1	Assistente	DFA-08	2
Assistente	DFA-09	1	Gerência de Acompanhamento de Projetos		
Assessor	DFA-12	2	Assistente	DFA-07	1
Assistente	DFA-09	1	Subsecretário de Promoção Humana	CNE-05	1
Secretário Administrativo	DFA-05	2	Assessor	DFA-12	2
Assistente	DFA-05	1	Assistente	DFA-09	2
Diretor de Atendimento ao Trabalhador e ao Empregador	DFG-14	1	Assistente	DFA-05	1
Assistente	DFA-09	1	Secretário Administrativo	DFA-05	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1	Encarregado	DFG-03	2
Assessor	DFA-12	1			
Gerente de Atendimento ao Trabalhador	DFG-12	1			
Chefe da Agência do Trabalhador Autônomo	DFG-09	1			
Chefe APEC - Galeria do Trabalhador	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
Secretário Administrativo	DFA-03	2			
Chefe APEC – CONIC	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
Chefe APEC – Ceilândia	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
Chefe APEC – Taguatinga	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
Chefe APEC – Samambaia	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
Chefe APEC – Gama	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
Chefe APEC - Santa Maria	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
Chefe APEC – Brazlândia	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
Chefe APEC – Planaltina	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
Chefe APEC - Recanto das Emas	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
Chefe APEC - P.Sul	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
Chefe APEC – Sobradinho	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
Chefe APEC - Riacho Fundo	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
Chefe APEC – Paranoá	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
Chefe APEC - São Sebastião	DFG-09	1			
Assistente	DFA-06	1			
Gerente de Atendimento ao Empregador	DFA-12	1			
Assistente	DFA-09	1			
Secretário Administrativo	DFA-05	1			
Gerente de Seguro-Desemprego	DFG-12	1			
Assistente	DFA-09	1			
Secretário Administrativo	DFA-05	1			
Diretor de Desenvolvimento Profissional	DFG-14	1			
Assessor	DFA-11	4			
Assessor	DFA-10	4			
Assistente	DFA-09	1			
Secretário Administrativo	DFA-05	1			
Gerente de Suporte Operacional	DFG-12	1			
Assistente	DFA-09	1			
Assistente	DFA-08	5			

ANEXO IV

CARGOS EM COMISSÃO REMANEJADOS

DA SECRETARIA DO TRABALHO PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

(Artigo 4º do Decreto n.º 23.637, de 26 de fevereiro de 2003)

UNIDADE/CARGO	SÍMBOLO	QTDE
DIRETORIA DE VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA		
Diretor da Diretoria de Valorização e Promoção Humana	DFG-14	1
Assessor	DFA-12	1
Assessor	DFA-11	2
Assistente	DFA-09	1
GERÊNCIA DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO		
Gerente da Gerência de Valorização do Idoso	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
Encarregado	DFG-03	1
GERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS		
Gerente de Direitos Humanos	DFG-12	1
Assistente	DFA-09	1
Secretário Administrativo	DFA-05	1
DIRETORIA PARA INTEGRAÇÃO DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA		
Diretor da Diretoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência	DFG-14	1
Assessor	DFA-11	2
Assistente	DFA-09	1
Assistente	DFA-07	1
Secretário Administrativo	DFA-05	2

DECRETO Nº 24.238, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 843.839,00 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 094.000.651/2003, decreta:

Art.1º Fica aberto ao Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e do Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 843.839,00 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais), para atender as programações orçamentárias indicada no anexo III e IV.

Art.2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do sistema único de saúde – SUS e de aplicação financeira do Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art.3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na

forma do Anexo I e II.
Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2003
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.238					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1730.03.00	120	272.295		272.295
2003AC00604					TOTAL 272.295

ANEXO II					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.238					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1721.33.00	138	10.000		
	2421.01.00	138	561.544		571.544
2003AC00604					TOTAL 571.544

ANEXO III					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.238					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220903/22903	24.903	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL			272.295
06.126.2600.1054		COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Ref. 000608	0002	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	120	100.000
06.181.2600.1054		COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Ref. 000609	0001	MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	120	172.295
2003AC00604					TOTAL 272.295

ANEXO IV					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.238					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			571.544
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			
Ref. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.50.39	138	137.171
			33.90.14	138	2.000
			33.90.30	138	242.373
			33.90.33	138	10.000
			33.90.36	138	40.000
			33.90.39	138	130.000
			44.90.52	138	10.000
2003AC00604					TOTAL 571.544

DECRETO Nº 24.239, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 3.227, de 19 de novembro de 2003, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Câmara Legislativa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21de novembro de 2003
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.239					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
010101/00001	01101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			5.000.000
01.031.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref. 000457	0123	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA CÂMARA LEGISLATIVA	31.90.11	100	5.000.000
2003AC00583					TOTAL 5.000.000

ANEXO II					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.239					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
010101/00001	01101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			5.000.000
01.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA			
Ref. 000465	0025	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA CÂMARA LEGISLATIVA	33.90.39	100	5.000.000
2003AC00583					TOTAL 5.000.000

DECRETO N.º 24.240, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.760.218,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil , duzentos e dezoito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “b” e inciso III, alínea “a”, da Lei n.º 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 060.013.896/2003, 060.000.402/2001, 054.001.798/2003, 056.000.692/2003 e 144.000.414/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.760.218,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil, duzentos e dezoito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos da arrecadação de taxa de concurso de residência médica e rendimentos do convênio n.º 3800/98-MS/SES; 2002/075.0–CD/DF, 2/2003-STJ/DF, 39/2001-BC/DF; 008/2003-ME/FUNAP e da incorporação de recursos provenientes do convênio PRONAF/DF – São Sebastião.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2003
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.240					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	132	1.308.000		
	1761.99.00	232		333.095	1.641.095
2003AC00607					TOTAL 1.641.095

ANEXO II					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.240					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1600.13.01	120	116.115		
	1325.01.06	121	3.008		119.123
2003AC00607					TOTAL 119.123

ANEXO III					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.240					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			116.115
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref. 000023	0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	31.90.16	120	90.000
10.302.0400.2154		AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR			
Ref. 000153	0004	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.39	120	26.115
2003AC00607					TOTAL 116.115

ANEXO IV					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR- CONVÊNIOS					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO N.º 24.240					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			1.300.000
06.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			

Ref. 000905	0156MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	132	1.300.000	1.300.000
220202/22202	24202FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				333.095
14.421.2600.2191	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
Ref. 000749	0001RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.30 33.90.36 33.90.39	232 232 232	44.000 125.710 163.385	333.095
190116/00001	38116REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO				8.000
20.606.1100.1994	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR				
Ref. 002024	0002IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	33.90.30	132	8.000	8.000
2003AC00607	T O T A L				1.641.095

ANEXO V	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR- CONVÊNIOS	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O	

ANEXO AO DECRETO N.º24.240		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			3.008	
10.302.0400.2154	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR				
Ref. 000153	0004ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	33.90.93	121	3.008	3.008
2003AC00607	T O T A L				3.008

DECRETO Nº 24.241, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

Define competência para instalação, implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999,

considerando ser imperativa a integração dos diversos órgãos componentes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal;

considerando a urgência da unificação das operações de segurança pública em um edifício único, a ser construído com a finalidade específica de abrigar o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP;

considerando, por fim, a conseqüente necessidade de que o prédio a ser construído acolha todo o sistema operacional de central integrada de teleatendimento e comunicações, equipamentos especiais, aplicativos de *software* para a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e seus órgãos vinculados, decreta:

Art. 1º Compete ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, com recursos de sua dotação orçamentária, adotar as providências para construção das instalações prediais, e de seus acessórios, do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP, cabendo à Secretaria de Segurança Pública a disponibilização de área patrimonial de sua carga, situada no Setor de Áreas Municipais, Lote A, registrada sob a matrícula nº 7969, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Parágrafo único – Concluída a obra, a edificação incorporar-se-á ao patrimônio do Distrito Federal, para utilização comum pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal e por todos os órgãos que integram o Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º O Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social firmará convênio com o DETRAN/DF estabelecendo as condições e obrigações recíprocas objetivando a construção referida no artigo 1º deste Decreto e fixando os termos e condições de parceria para, sob a responsabilidade do DETRAN/DF, promover as licitações necessárias à efetiva implantação, operacionalização e manutenção do Sistema CIOSP, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias dessa Autarquia.

Parágrafo único – Para os efeitos deste Decreto, consideram-se integrantes do Sistema CIOSP as atividades relativas à instalação, à implantação, execução e manutenção da central integrada de teleatendimento e comunicações, com disponibilização de equipamentos e de aplicativos de *software*, geoprocessamento, central de semáforos, controle de tráfego, comunicação via rádio, painéis de mensagens variáveis e operação de câmeras de circuito fechado de TV, para os órgãos que compõem do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos praticados pelo DETRAN/DF para cumprimento do contido na Ordem de Serviço de 22 de janeiro de 2002, em especial, a contratação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, tendo como objeto a construção do edifício do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21de novembro de 2003
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N. º 24.242, DE 21DE NOVEMBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 893.320,00 (oitocentos e noventa e três mil , trezentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos

processos nºs: 150.002.347/2003, 050.001.803/2003, 056.000.690/2003, 030.007.743/2003, 260.033.607/2003, 141.005.018/2003, 148.000.742/2003 e 060.013.561/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 893.320,00 (oitocentos e noventa e três mil , trezentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 2003
116º da República e 44º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL
C A N C E L A M E N T O	

ANEXO AO DECRETO N.º24.242		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001	16101SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA			600.000	
13.392.1300.2484	APOIO E INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES				
Ref: 00436	0001APOIO E INCENTIVO A REALIZAÇÃO DE FILMES	33.50.39	100	600.000	600.000
220101/00001	24101SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL			59.070	
06.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000251	0025CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.39 33.90.49	100 100	43.000 12.000	55.000
06.128.2000.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Ref: 000902	0006TREINAMENTO, PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	33.90.39	100	2.577	2.577
06.181.2600.3419	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Ref: 00679	0001REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.30	100	1.000	1.000
06.181.2600.3510	APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO-RIDE				
Ref: 0002054	0003IMPLANTAÇÃO DA POLÍCIA COMUNITÁRIA	33.90.30	332	493	493
220202/22202	24202FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO			17.000	
14.421.2600.2191	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
Ref: 000749	0001RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	44.90.52	220	17.000	17.000
200101/00001	26101SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES			34.500	
26.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 002631	0032CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.08	100	2.640	2.640
26.122.3000.2725	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA				
Ref: 002627	0001MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO	33.90.30 33.90.39 33.90.92	100 100 100	79 27 12	118
26.122.3000.2825	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA				
Ref: 002628	0113MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIÁRIA	33.90.30 33.90.39 33.90.92	100 100 100	22 10 169	201
26.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref: 002643	0058AÇÕES DE INFORMÁTICA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	2.000	2.000
26.453.3000.2054	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO				
Ref: 002644	0001MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO	33.90.30	100	29.541	29.541
280101/00001	28101SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			150.000	
16.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 000235	0134MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	44.90.52	120	100.000	100.000
16.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref: 000238	0017AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.35	120	50.000	50.000
190103/00001	38103REGIÃO ADMINISTRATIVA I- PLANO PILOTO			17.000	
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 000268	0140MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.39	111	17.000	17.000
190119/00001	38119REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII- RIACHO FUNDO			5.750	
04.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE				

Ref: 000247	BENS IMÓVEIS 0132MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30 33.90.39	100 100	62 132	194
04.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref: 000246	0128MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30 33.90.39	100 100	1.900 1.200	3.100
04.122.2000.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref: 000249	0103CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.49	100	2.363	2.363
04.126.0100.2005 Ref: 00848	0056AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.92	100	22	22
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref: 000852	0023PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30 33.90.39	100 100	28 24	52
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 000288	0048MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30	100	19	19
2003AC00606				TOTAL	883.320

ANEXO II	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMANTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO	

ANEXO AO DECRETO N.º24.242		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				10.000
10.302.0400.2651	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES				
Ref: 001189	0001MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES	33.90.39	138	10.000	10.000
2003AC00606				TOTAL	10.000

ANEXO III	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMANTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO	

ANEXO AO DECRETO N.º24.242		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA				600.000
13.392.1300.2305	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS				
Ref: 00443	0001PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	33.90.39	100	600.000	600.000
220101/00001	24101SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				59.070
06.122.0100.8514	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref: 000613	0153MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.30	100	20.000	20.000
06.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 000612	0167MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.30 33.90.36	100 100	20.577 18.000	38.577
06.181.2600.3510	APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO- RIDE				
Ref: 002055	0004INTENSIFICAÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO EM ÁREAS CRÍTICAS	33.90.93	332	493	493
220202/22202	24202FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				17.000
14.421.2600.2191	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
Ref: 000749	0001RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.30	220	17.000	17.000
200101/00001	26101SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				34.500
26.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 002638	0180MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30 33.90.39	100 100	14.500 20.000	34.500
280101/00001	28101SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				150.000
16.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 000235	0134MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	33.90.39	120	150.000	150.000
190103/00001	38103REGIÃO ADMINISTRATIVA I- PLANO PILOTO				17.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref: 000270	0045MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.30	111	17.000	17.000
190119/00001	38119REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII- RIACHO FUNDO				5.750
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				

Ref: 000244	0136MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30 33.90.39	100 100	350 5.400	5.750
2003AC00606				TOTAL	883.320

ANEXO IV	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR- REMANEJAMANTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO	

ANEXO AO DECRETO N.º24.242		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				10.000
10.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref: 000896	0186MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.90.14	138	10.000	10.000
2003AC00606	TOTAL				10.000

DECRETO N.º 24.243, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.910.400,00 (dois milhões, novecentos e dez mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.119, de 30 de dezembro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 030.003.191/2003, 220.000.423/2003, 132.003.626/2003, 134.001.073/2003, 140.000.607/2003 e 142.001.467/2003, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 2.910.400,00 (dois milhões , novecentos e dez mil e quatrocentos reais), para atender às progra- mações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 21 de novembro de 2003

116º da República e 44º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES	ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO	

ANEXO AO DECRETO N.º24.243		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				2.655.000
04.126.1000.1826	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
Ref. 002680	0001MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.39	100	2.655.000	2.655.000
340101/00001	34101SEC RETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				225.900
27.811.4000.2572	APOIO AO DESPORTO AMADOR	33.50.92	100	200.000	
Ref. 000724	0020APOIO AO DESPORTO AMADOR	33.90.32	100	25.900	225.900
190105/00001	38105REGIÃO ADMINISTRATIVA III – TAGUATINGA				16.000
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000305	0145MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	44.90.52	100	6.000	6.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 000309	0011PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.39	120	10.000	10.000
190107/00001	38107REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO				8.500
04.126.0100.2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000798	0037AÇÕES DE INFORMÁTICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.39	100	2.000	2.000
13.392.1300.2007	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 000560	0017PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.39	100	6.500	6.500
190109/00001	38109REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ				5.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000176	0037MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	33.90.30	100	5.000	5.000
2003AC00616				TOTAL	2.910.400

ANEXO II		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO N.º24.243		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.30	100	2.400.000	2.400.000
04.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 000312	0125MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				2.400.000
250101/00001	25101SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO	33.90.39	100	105.000	105.000
11.333.2700.2706	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR – CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA				
Ref. 001917	0001ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR – CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA				105.000
340101/00001	34101SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	33.90.92	100	5.100	225.900
27.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000725	0172MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				220.800
190105/00001	38105REGIÃO ADMINISTRATIVA III – TAGUATINGA				16.000
04.122.0100.8516	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	33.90.30	120	6.000	6.000
Ref. 000302	0136MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA				
15.451.0700.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000355	0019EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA	33.90.30	120	10.000	10.000
190107/00001	38107REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO	33.90.39	100	8.500	8.500
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000549	0161MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO				8.500
190109/00001	38109REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ	44.90.51	100	5.000	5.000
15.451.0700.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 001897	0037EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ				5.000
190114/00001	38114REGIÃO ADMINISTRATIVA XII – SAMAMBAIA	44.90.51	100	150.000	150.000
15.451.3300.1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 002553	0076CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NAS QUADRAS PARES E ÍMPARES				150.000
2003AC00616				TOTAL	2.910.400

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL
Nº 57/2003 – SUREC/SEF

(PROCESSO Nº 040.000.826/2001)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com os incisos I e III do parágrafo único da cláusula nona do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 43/2001, art. 5º, inciso I, alínea “d” c/c art. 6º, inciso VI, §§ 1º e 3º, tudo do Decreto nº 20.322/99, alterado e consolidado pelo Decreto nº 23.256/02, no uso da competência lhe confere o art. 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, RESOLVE:

1 - aprovar o parecer de fls. 181/183, o qual sugere a cassação do TARE Nº 102/2001, celebrado com a empresa ARMAZÉM DO PAPEL LTDA, CF/DF nº 07.401.442/001-91 e CNPJ nº 03.376.250/0001-19;

2 - cassar o TARE nº 43/2001, a partir de setembro/2001, sendo aplicada à empresa, a partir daquela data, o regime normal de apuração do ICMS;

3 - publique-se e encaminhe-se à Gerência de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Cassação aos setores competentes e, após, à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos para ciência ao contribuinte e providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

Brasília, 21 de novembro de 2003

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 479-DITRI/SUREC/SEF, 17 DE SETEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao ITCD, nos termos da Lei nº 1.343/96.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no

inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002, considerando a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, considerando, ainda, o disposto no artigo 1º, inciso II, da Lei nº 1.343, de 27.12.96 e, finalmente, tendo em vista o que consta do processo nº 040.004.505/1999, declara:

ADELINO GOMES DOS SANTOS, CPF nº 693.988.601-04, isento da obrigação quanto ao pagamento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD incidente na transmissão causa mortis dos bens deixados por seu filho JOSÉ GOMES CAMPOS, cujo falecimento ocorreu em 6.11.1998.

Anulado o Despacho nº 25 – CEESP/GETRI/SEFP, de 21 de fevereiro de 2001, publicado no DODF nº 69, de 10.4.2001, página nº 3.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 490-GEESP/DITRI/SUREC/SEF,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2003

Isenção da TFLI para instituições de educação e/ou assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, fundamentado na Lei Complementar nº 336, de 06 de novembro de 2000, regulamentada pelo Decreto 22.167/01, e na Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001, cumpridas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/00, e considerando ainda o que consta nos autos dos processos abaixo identificados, declara isentas da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, as instituições de educação e/ou assistência social abaixo qualificadas, em relação aos imóveis de sua propriedade, utilizados em suas finalidades essenciais, ressaltando que os valores da TFLI abaixo relacionados foram calculados apenas para os efeitos de renúncia fiscal:

PROCESSO Nº, REQUERENTE, CNPJ Nº, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO Nº, BENEFÍCIO, RENÚNCIA R\$: 048.006372/03, ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO, 00.045.690/0003-67, SGA/N QD 906 MOD C/D PARTE, 1030078-3, TFLI/2001; TFLI/2002, 881,40; 1.093,20; 048.006279/03, ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MADRE CARMEM SALLES, 00.093.278/0001-50, SGA/SNQD 604, MD D/E PARTE, 1310096-3, TFLI/2001; TFLI/2002, 881,40; 1.093,20; 048.006354/03; 044.002097/03, ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA, 62.382.395/0001-91, SGA/N MOD C; SETOR LESTE QD 21 LTS 69; SETOR LESTE QD 21 LT 7; SETOR LESTE QD 21 LT 73, 1030178-X; 1733058-0; 1733059-9; 1733060-2, TFLI/2001; TFLI/2002; TFLI/2001; TFLI/2002; TFLI/2001; TFLI/2002; TFLI/2001; TFLI/2002, 881,40; 1.093,20; 190,12; 236,22; 190,12; 236,22; 217,28; 269,10; 042.004560/03, ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ, 01.718.816/0001-18, COM E HAB QN 404 CJ A LT 1,4528037-1, TFLI/2001; TFLI/2002, 502,46; 623,22; 048.006877/03, ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL - ASCA, 33.486.911/0001-20, COM E HAB QN 311 CJ F LT 1; COM E HAB QN 311 CJ F LT 2; COM E HAB QN 311 CJ F LT 3; COM E HAB QN 311 CJ F LT 4, 4763141-4; 4763142-2; 4763143-0; 4763144-9, TFLI/2001; TFLI/2002; TFLI/2001; TFLI/2002; TFLI/2001; TFLI/2002; TFLI/2001; TFLI/2002, 271,60; 336,88; 271,60; 336,88; 271,60; 336,88; 124.005167/03, ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E ASSISTENCIAL MARIA IMACULADA, 00.443.580/0001-91, SHIS QI 05 CH 72, 0320071-X, TFLI/2001; TFLI/2002, 881,40; 1.093,20; 124.005234/03, INSTITUTO SANTA TEREZINHA, 62.655.221/0002-73, SEP/SUL QD 714/914 CJ B, 0860059-7, TFLI/2001; TFLI/2002, 881,40; 1.093,20; 046.003123/03, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E DEFICIENTES DE TAGUATINGA E CEILÂNDIA – APAED; 00.573.287/0001-49, QNM 29 AE D, 3040809-1, TFLI/2001; TFLI/2002, 881,40; 1.093,20; 125.000242/03, LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DE ABIGAIL, 33.948.381/0060-44, QNM 29 AE E, 3040810-5, TFLI/2001; TFLI/2002, 881,40; 1.093,20; 048.006309/03, CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS – CECOSAL, 00.318.329/0001-03, QNM 33 AREA ESPECIAL A, 3040851-2, TFLI/2001; TFLI/2002, 881,40; 1.093,20; 042.004763/03, CONGREGAÇÃO CLARETIANA – CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS, 17.203.928/0016-52, CENTRAL AE IGREJA, 2320107-X, TFLI/2001; TFLI/2002, 881,40; 1.093,20; 046.002887/03, FUNDAÇÃO BRADESCO, 60.701.521/0001-06, QNN 28 AE L, 4541213-8, TFLI/2001; TFLI/2002, 881,40; 1.093,20; 040.006969/03, GRUPO DE ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL EURÍPEDES BARSANULFO, 00.117.432/0001-87, CSD AE 18, 2310057-7, TFLI/2001; TFLI/2002, 881,40; 1.093,20; TOTAL, TFLI/2001; TFLI/2002; 11.881,78 14.737,48.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Acoste-se, a cada processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;

Cientifique-se o requerente;

Remetam-se os autos a GECAD/DIRAR para as providências cabíveis.

Após, arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 512-DITRI/SUREC/SEF, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Isenção de IPTU para empreendimento econômico produtivo enquadrado no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA

DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelo Decreto nº 22.239, de 03.07.2001, e considerando, ainda, o que consta dos autos do processo 048-000500/2003, cujo requerente é PREMOL-DADO BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 02.597.003/0001-80, declara Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU os imóveis abaixo caracterizados:

IMÓVEL,INSCRIÇÃO,PERÍODO DE FRUIÇÃO,EXERCÍCIO,RENUNCIA;R(\$);ST DE MAT CONST QD 3 LT 41,4.604.773-5,2002 a 2006,2003,1135,04;ST DE MAT CONST QD 3 LT 42 ,4.604.774-3,2002 a 2006,2002 2003,1029,00 1135,04;ST DE MAT CONST QD 3 LT 43 ,4.604.775-1,2002 a 2006,2002 2003,1029,00 1135,04;ST DE MAT CONST QD 3 LT 44 ,4.604.776-X,2002 a 2006,2002 2003,1029,00 1135,04;ST DE MAT CONST QD 3 LT 45 ,4.604.777-8,2002 a 2006,2002 2003,1029,00 1135,04;ST DE MAT CONST QD 3 LT 46 ,4.604.778-6,2002 a 2006,2002 2003,1029,00 1135,04;ST DE MAT CONST QD 3 LT 47 ,4.604.779-4,2002 a 2006,2002 2003,1029,00 1135,04;ST DE MAT CONST QD 3 LT 48 ,4.604.780-8,2002 a 2006,2002 2003,1029,00 1135,04;ST DE MAT CONST QD 3 LT 49 ,4.604.781-6,2002 a 2006,2002 2003,1029,00 1135,04;ST DE MAT CONST QD 3 LT 50 ,4.604.782-4,2002 a 2006,2002 2003,1029,00 1135,04;ST DE MAT CONST QD 3 LT 51 ,4.604.783-2,2002 a 2006,2002 2003,1029,00 1135,04;ST DE MAT CONST QD 3 LT 52 ,4.604.784-0,2002 a 2006,2002 2003,1029,00 1135,04;ST DE MAT CONST QD 3 LT 53 ,4.604.785-9,2002 a 2006,2002 2003,1029,00 1135,04;ST DE MAT CONST QD 3 LT 54 ,4.604.786-7,2002 a 2006,2002 2003,1029,00 1135,04;-,-,RENÚNCIA TOTAL,29267,56.

A empresa deverá, anualmente, durante os exercícios de 2004 a 2006, requerer a renovação do benefício ora concedido. Tal requerimento deverá ser protocolado até o último dia útil do mês de janeiro, conforme dispõem os §§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94.

Os requisitos legais para concessão deste benefício foram verificados por Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, matrícula 109.171-9 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, bem como por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal determino que:

Acoste ao processo mencionado cópia reprográfica da publicação deste Ato;

Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;

Cientifique-se o requerente;

Encaminhem-se os autos à GETIM para atualização os dados cadastrais dos Lotes 42 a 53, conforme informações constantes do contrato de concessão de direito real de uso (fls. 46 a 54), tendo em vista que eles ainda se encontram em nome da Companhia Imobiliária de Brasília, TERRACAP; e após

Arquivem-se os autos.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 537-DITRI/SUREC/SEF, DE 03 DE OUTUBRO DE 2003

Isenção do IPVA para máquinas de Terraplenagem.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado na Lei nº 2.670/01 e inciso II, do artigo 6º, do Decreto nº 16.099/94; cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e considerando ainda o que consta no processo nº 043.004278/03, declara:

Isenta do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, referente ao exercício de 2003, a máquina de terraplenagem placa JJY9407, de propriedade da empresa CAENGE S.A. CONSTRUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA, CNPJ Nº 00.578.443/0001-64, sendo o valor da renúncia fiscal R\$ 460,35.

A isenção deverá ser anualmente reconhecida, conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto 16.099/94.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste-se cópia reprográfica deste Ato ao referido processo;

b) Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Administração Tributária-SITAF e DETRAN;

c) Cientifique-se a requerente; após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 562-DITRI/SUREC/SEF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2003

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática e Organismo Internacional.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA

DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III e IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001; cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e considerando ainda o que consta dos processos abaixo especificados, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA os veículos pertencentes aos funcionários estrangeiros de Missão Diplomática/Organismo Internacional, conforme abaixo:

PROCESSO, ORGÃO, FUNCIONÁRIO, PLACA, EXERCÍCIO, RENUNCIA R\$; 048.007996/03, Embaixada da França, Christian Pierre Mazin, JGK1610, 2002, 70,00; 048.007996/03, Embaixada da França, Christian Pierre Mazin, JGK1610, 2003, 1.026,72; 048.008000/03, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Eduardo Aníbal Figueroa Garcia, JGF9554, 2003, 1.280,26; 124.006610/03, Embaixada da República Islâmica do Irã, Gholamhossein Mazloum Rezaei, JFX2184, 2003, 599,01; 124.006479/03, Organização Pan-Americana da Saúde, Hugo Miguel Malo Serrano, JFY5036, 2003, 753,48; TOTAL R\$ 3.729,47;

A isenção deverá ser anualmente reconhecida, conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto 16.099/94.

Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato aos referidos processos;

b) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária-SITAF e DETRAN;

c) Cientifiquem-se os requerentes por meio do Ministério das Relações Exteriores; por fim, archive-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 580-DITRI/SUREC/SEF, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção quanto ao ICMS para equipamento importado.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002; e, considerando ainda o que consta do processo nº 040.004.399/00, declara:

A TEIXEIRA GRÁFICA E EDITORA LTDA., CNPJ nº 00.631.226/0001-90, isenta quanto ao ICMS na importação de bens e mercadorias vinculadas às suas finalidades essenciais.

Fica revogado o Ato Declaratório nº 458/00, publicado no DODF nº 148 do dia 03.08.00 às fls. 198.

Fica excluída do Despacho de 24/09/2003, a empresa acima mencionada, tendo em vista o cumprimento da notificação nº 157/03.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 584-DITRI/SUREC/SEF, 06 DE NOVEMBRO DE 2003

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 043.004.724/2003, declara:

O CENTRO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, CNPJ BÁSICO Nº 00.102.137, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos e a partir do ano seguinte quando se tratar de veículos usados.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matr.º 110.190-0, Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e ratificados por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Cientifique-se o requerente;

Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF;

Archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 592-DITRI/SUREC/SEF, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática e Organismo Internacional. O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III e IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e considerando ainda o que consta do processo abaixo especificado, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA os veículos pertencentes aos funcionários estrangeiros de Missão Diplomática/Organismo Internacional, conforme abaixo:

PROCESSO,ORGÃO,FUNCIONÁRIO,PLACA,EXERCÍCIO,RENUNCIA;(R\$);124.006875/03,Embaixada da França,Jacqueline Cara Bertin,JFJ4259,2001 2002,1.047,20 1.047,20;124.006875/03,Embaixada da França,Gerard Bertin,JFJ1799,1999 2001 2002,693,24 693,24 693,24 ;TOTAL R\$ 4.174,12.

A isenção deverá ser anualmente reconhecida, conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto 16.099/94.

Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato ao referido processo;

b) Cientifiquem-se os requerentes por meio do Ministério das Relações Exteriores;

c) Registre-se os benefícios no Sistema de Administração Tributária-SITAF e DETRAN; por fim, arquite-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 594-DITRI/SUREC/SEF, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção/Remissão de TLP para entidade religiosa.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002; fundamentado na Lei 2.627, de 1º de dezembro de 2000 e no Decreto nº 22.699, de 30 de janeiro de 2002, e, considerando ainda o que consta nos autos do processo n. 0040-008397/2000, tendo como requerente a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, entidade religiosa inscrita no CNPJ sob o n. 00.103.820/0001-09, resolve Declarar, em relação à Taxa de Limpeza Pública – TLP, Isento o imóvel abaixo relacionado, bem como Remitidos os débitos em relação ao mesmo imóvel, para os exercícios elencados no quadro abaixo:

ENDEREÇO DO IMÓVEL,INSCRIÇÃO Nº,ANO/ BENEFÍCIO,RENÚNCIA (R\$); SETOR OESTE QD 3 CL LT 9,1.740.023-6,1999/ REMISSÃO 2000/ REMISSÃO 2001/ ISENÇÃO 2002/ ISENÇÃO 2003/ ISENÇÃO,78,40 78,40 86,80 92,80 101,20; -,-,RENÚNCIA TOTAL,437,60,

Ficam os beneficiários da isenção da TLP obrigados a comunicar a esta Secretaria de Fazenda e Planejamento (Agências de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (§ 4º do art. 1º da Lei nº 2.627/2000).

Constatado que o contribuinte deixou de comunicar a esta SEF a cessação das condições que implicaram a concessão da isenção da TLP, será cobrada a taxa atualizada monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso. (§ 5º do art. 1º da Lei nº 2.627/2000).

Os requisitos Legais para concessão destes benefícios foram verificados por Fernando Rodriguez Rosa, Fiscal Tributário do DF, Matrícula n. 109.171-9, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, bem como por Ayorton Carvalho Antero, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Após a publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste-se, ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato;

b) Cientifique-se a requerente; e, após o decurso do prazo recursal

c) Arquivem-se estes autos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 595-DITRI/SUREC/SEF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática e Organismo Internacional. O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002;

fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III e IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e considerando ainda o que consta dos processos abaixo especificados, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA os veículos pertencentes aos funcionários estrangeiros de Missão Diplomática/Organismo Internacional, conforme abaixo:

PROCESSO,ORGÃO,PROPRIETÁRIO,PLACA,EXER-; CÍCIO,RENUNCIA; (R\$); 048.008168/03,Embaixada da Alemanha ,Embaixada da Alemanha Projeto Corredores Ecológicos,JGJ4629,2003,752,11; 048.008169/03,Embaixada da Alemanha,Embaixada da Alemanha Projeto Corredores Ecológicos,JGJ4619,2003,752,11; TOTAL R\$ 1.504,22.

A isenção deverá ser anualmente reconhecida, conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto 16.099/94.

Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato aos referidos processos;

b) Cientifiquem-se os requerentes por meio do Ministério das Relações Exteriores;

c) Registre-se os benefícios no Sistema de Administração Tributária-SITAF e DETRAN; por fim, arquite-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de outubro de 2003

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001 e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a, de 10 de julho de 2002, decide indeferir os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no âmbito do PRODECON/DF, para os imóveis constantes dos processos a seguir relacionados:

PROCESSO,REQUERENTE,IMÓVEL,INSCRIÇÃO,FUNDAMENTO LEGAL; 040.000718/99,INCOBRÁS - INDUSTRIA BRASILENSE DE ARTIGOS DE FESTAS E EMBALAGENS,SET IND QD 2 LT 26,27,28,29 e 30,4500520-6; 4500521-4; 4500522-2; 4500523-0; 4500524-9; 4500525-7,Não apresentação da CND-INSS, conforme §3º do art. 195 da CF/88.; 040.003493/97,MARIA LUIZA CORREA VALE – ME,SHCSW QM SW 2 CJ C LT 20,4582060-0,Não cumprimento da notificação nº1099/02-NUBEF/GE-ESP/DITRI.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos Legais para o indeferimento dos pedidos foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e foram ratificados por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Publique-se; aguarde-se o prazo para recurso; após, envie-se o processo nº 040.003493/97 à AGSIA para indeferir o pedido de restituição e arquite-se o processo nº 040.00718/99.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO Nº 446/03-DITRI/SUREC/SEFP, de 01 de outubro de 2003, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 204, de 21 de outubro de 2003, pág. 13, de Imunidade de IPTU para templo, na parte relativa ao nº de inscrição, onde se lê: “1.733.404-4”, leia-se “1.733.400-4”.

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 553-GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 20 DE OUTUBRO DE 2003

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação para integralização de capital subscrito.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso II, de 10 de julho de 2002, fundamentado no art. 156, inciso II, § 2º, inciso I da Constituição Federal; nos artigos 35 a 37 da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional; no art. 3º, inciso I, §§ 1º a 4º da Lei nº 11/88; no art. 3º; inciso III, alínea “a”, §§ 2º ao 6º do Decreto 16.114/94, e considerando ainda o que constam nos processos relacionados, declara não incidir a cobrança do ITBI para a transmissão dos seguintes imóveis:

PROCESSO Nº; 124.005.624/03,ADQUIRENTE: ACP – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. – CNPJ Nº 03.609.534/0001-08; TRANSMITENTE: ENI TEIXEIRA CATRAMBY – CPF Nº 531.241.387-91, na proporção de 65% (sessenta e cinco por cento); NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO P/ INTEGRALIZ. CAPITAL SUBSCRITO; ,ENDEREÇO DO IMÓVEL ,MAT/CART,INSCR; ,SQS 206 BL. K APTO. 305 – BRASÍLIA/DF,23.375/1º,0.501.522-7; PROCESSO Nº; 124.005.625/03,ADQUIRENTE: ACP – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. – CNPJ Nº 03.609.534/0001-08; TRANSMITENTE: ANTÔNIO CARLOS GARCIA DE ALMEIDA PORTUGAL – CPF Nº 027.411.727-49; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO P/ INTEGRALIZ. CAPITAL SUBSCRITO; ,ENDEREÇO DO IMÓVEL,MAT/CART,INSCR; ,SHIS QI 13 CONJ. 11 LT. 4,36.608/1º,0.301.908-X.

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Leonardo César Dorna Magalhães, Auditor Tributário, matrícula nº 110.463-2 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;

Cientifique-se o requerente;

Após, archive-se.

AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 579-GEESP/DITRI/SUREC/SEF,
DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003

Imunidade quanto ao IPVA para AUTARQUIA FEDERAL

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92 ,artigo 1º,inciso II,de 10.07.2002, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “a”, §§ 2º e 3º da Constituição Federal; e, considerando, ainda, o que consta do processo nº 048.008077/2003, declara:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, CNPJ nº 04.892.707/0001-00, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no tocante aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição, quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte, quando se tratar de veículos usados.

Ficam, portanto, cancelados todos e quaisquer débitos de IPVA gravados nos veículos de propriedade desta autarquia, porventura existentes a partir do ano de início da imunidade.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando a beneficiária obrigada a comunicar a esta SEFP (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099, de 29.11.94, modificado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais . Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Acoste-se ao processo mencionado cópia reprográfica da publicação deste Ato;

Registre-se o benefício fiscal no Sistema Integrado de Administração Tributária – SITAF desta SEF; Cientifique-se o requerente, e após, archive-se.

AYORTON CARVALHO ANTERO

ATO DECLARATÓRIO Nº 591-GEESP/DITRI/SUREC/SEF,
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação para integralização de capital social subscrito.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso II, de 10 de julho de 2002 declara:

Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão dos imóveis abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que trata o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 11/88:

PROCESSO Nº; 043.003.250/03; ,ADQUIRENTE: DAN-HEBERT PARTICIPAÇÕES S/ A – CNPJ Nº 05.248.553/0001-81; TRANSMITENTE: DAN-HEBERT S/A – CONSTRUTORA E INCORPORADORA – CNPJ Nº 36.772.051/0001-89; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: CISÃO PARCIAL; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 23/08/2002 a 23/08/2005; ,ENDEREÇO DO IMÓVEL ,MAT/CART,INSCR; ,SHC QR 402 CJ. 22 A LT. 1,139.318/3º,4.527.974-8; SHC QR 402 CJ. 22 A LT. 2,139.316/3º,4.527-975-6; ,SHC QR 106 CJ. 15 A LT. 1,139.322/3º,4.547.634-9; ,SHC QR 108 CJ. 10 LT.

1,140.803/3º,4.547.843-0; ,SMPW QD. 26 CJ. 4 LT. 4 UN. A,26.613/4º,4.801.003-0; ,SMPW QD. 26 CJ. 4 LT. 4 UN. B,26.614/4º,4.800.996-2; ,SMPW QD. 26 CJ. 4 LT. 4 UN. C,26.615/4º,4.800.997-0; ,SMPW QD. 26 CJ. 4 LT. 4 UN. D,26.616/4º,4.800.998-9; ,SMPW QD. 26 CJ. 4 LT. 4 UN. E,26.617/4º,4.800.999-7; ,SMPW QD. 26 CJ. 4 LT. 4 UN. F,26.618/4º,4.801.000-6; ,SMPW QD. 26 CJ. 4 LT. 4 UN. G,26.619/4º,4.801.001-4; ,SMPW QD. 26 CJ. 4 LT. 4 UN. H,26.620/4º,4.801.002-2;

Apurada a preponderância a que se refere o § 2º do art. 3º da Lei nº 11/88, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 11/88). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será revogado.

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Leonardo César Dorna Magalhães, Auditor Tributário, matrícula nº 110.463-2 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato;

Cientifique-se o requerente;

Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF;

Aguarde-se o decurso do prazo.

AYORTON CARVALHO ANTERO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE**

ATO DECLARATÓRIO Nº 122-AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 7.431 de 17/12/85, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26/11/01, DECLARA:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, exercício de 2003, os veículos com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificados, pela ordem de placa do veículo, interessado e processo: JEC7015, IONE PEREIRA FRANÇA, 048008345/2003; JFH0658, MARIA EDNEI SILVA, 048005074/2003.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 123-AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção de IPTU e TLP para aposentados, pensionistas e beneficiários do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal de 1988 – Lei n.º 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, art.1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, declara isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, exercício de 2003, o imóvel pertencente a aposentado, pensionista e beneficiário do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal de 1988, a seguir disposto na ordem de inscrição, interessado e processo: 4647926-0, MANOEL DE SOUZA COUTINHO, 048000629/2003; 4648040-4, EXPEDITA CARMELITA DE SOUSA, 124000479/2003; 4648045-5, MARIA DA COSTA OLIVEIRA, 124000478/2003; 4646817-X, OTACIANA NEVES DA SILVA, 048002582/2003; 4652742-7, JOANA FERREIRA DOS REIS, 048001157/2003.

O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 124-AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção de IPTU e TLP para aposentados, pensionistas e beneficiários do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal de 1988 – Lei n.º 1.362/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, art.1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, declara isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa

de Limpeza Pública - TLP, exercício de 2002, o imóvel pertencente a aposentado, pensionista e beneficiário do amparo assistencial previsto no art. 203, V da Constituição Federal de 1988, a seguir disposto na ordem de inscrição, interessado e processo: 4652742-7, JOANA FERREIRA DOS REIS, 048000618/2002.

O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado, protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro do ano a que se refere.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 125-AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção do ITCD – Lei n.º 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE NORTE, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/02, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e com fundamento na Lei n.º 1.343, de 27/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, nos termos da Lei n.º 1.343/96, o interessado abaixo discriminados, em relação aos valores levantados por força de Alvará Judicial, em razão do falecimento da pessoa que especifica, conforme respectivo processo na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS: 048008046/2003, CLEUSA MARIA DE LACERDA, EDUARDO HONORIO DE LACERDA.

O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116 de 02/12/94.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 126-AGNOR/DIATE/SUREC/SEF,
DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Isenção de IPTU para ex-combatentes e suas viúvas – Lei nº 215, de 23/12/91.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art.1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 215, de 23/12/91, DEFERE os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício de 2003, na proporção de 100% (cem por cento), a seguir dispostos na ordem de inscrição do imóvel, interessado e processo: 1400063-6, SYLVIA LEAL DE CARVALHO, 048000736/2003; 1022358-4, PAULO GUIMARÃES ARAÚJO, 048000144/2003; 1022552-8, MARIA QUE-RUBINA PETRI SANTOS, 048000167/2003; 3001063-2, CICERO CAVALCANTE, 048000770/2003.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DO GERENTE
Em 20 de novembro de 2003

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, DECIDE:

INDEFERIR o pedido de isenção do IPVA no exercício 2003, por falta de amparo legal, para o veículo a seguir identificado na seguinte ordem: placa do veículo, interessado e processo: JGP5870, MILSON TAVARES DA SILVA, 124007209/2003;

INDEFERIR o pedido de remissão e não-incidência do IPVA, por falta de amparo legal, para o veículo a seguir identificado na seguinte ordem: placa do veículo, interessado e processo: JFK5248, LAURO DE ALMEIDA MOURA COELHO, 048007353/2003;

INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU no exercício 2003, por falta de amparo legal, para os imóveis pertencentes a ex-combatentes e suas viúvas a seguir identificados na seguinte ordem: inscrição do imóvel, interessado e processo: 3049290-4, MARIANO FERREIRA DA SILVA, 048000496/2003; 3038360-9, LENIRA PEREIRA VIANA, 048000338/2003.

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias, contados a partir da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme disposto no § 3º, inciso II, do Art. 70 do Dec. nº 16106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 153-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

Restituição de Tributos

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada

pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC Nº 092, de 10 de julho de 2002, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30/11/1994, declara que foi (ram) autorizada(s) a(s) restituição(ções) ao(s) contribuinte(s) nominado(s), conforme discriminação(ções) a seguir, contendo os nºs do(s) processo(s), nome(s) e CNPJ(s) do(s) interessado(s), tributo(s) e valor(es), respectivamente: 047.001732/2003, Ivanildes Pinto de Araújo, 382.995.261-91, TFLI (pagamento indevido), R\$ 42,46. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

DESPACHOS DO GERENTE
Em 21 de novembro de 2003

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC Nº 092, de 10 de julho de 2002, com amparo nos artigos 56 a 67 do Decreto 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve: Indeferir o(s) pedido(s) de restituição de tributo(s) abaixo relacionado(s), por Processo, Interessado, CPF e Motivo: 0047-001732/2003, Ivanildes Pinto de Araújo, 382.995.261-91, a requerente não é o agente capaz no que se refere à solicitação de restituição da Taxa de Vigilância Sanitária, conflitando com o Artigo 64, do Decreto 16.106/94. Cumpre esclarecer que nos termos do parágrafo 2º do Artigo 67 do Decreto nº 16.106/94 o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

A Gerente da Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço nº 128, de 16 de outubro de 2000 e 92, de 10 de julho de 2002, com amparo no artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, resolve: Indeferir o(s) pedido(s) de isenção, no exercício de 2003, do Imposto sobre a Propriedade Rural e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel e Motivo: 0047-000207/2003, Maria Francisca Theresa de Souza, 186.562.501-91, 4541698-2, imóvel integrante de espólio, conflitando com o art. 3º da Lei 1.362 de 30 de dezembro de 1996 e o art. 1791, parágrafo único da Lei 10.406/02; 0047-000222/2003, Francisca Severina de Queiróz, 342.829.551-04, 4766260-3, imóvel integrante de espólio, conflitando com o art. 3º da Lei 1.362 de 30 de dezembro de 1996 e o art. 1791, parágrafo único da Lei 10.406/02; 0047-000337/2003, Maria Mimoso Monteiro, 602.110.671-72, 4541676-1, imóvel integrante de espólio, conflitando com o art. 3º da Lei 1.362 de 30 de dezembro de 1996 e o art. 1791, parágrafo único da Lei 10.406/02; 0047-000390/2003, Maria Pinto Gonçalves da Silva, 642.531.026-68, 4703826-8, imóvel integrante de espólio, conflitando com o art. 3º da Lei 1.362 de 30 de dezembro de 1996 e o art. 1791, parágrafo único da Lei 10.406/02; 0047-000892/2003, Quitéria Josefa da Silva, 416.350.861-91, 4541544-7, imóvel integrante de espólio, conflitando com o art. 3º da Lei 1.362 de 30 de dezembro de 1996 e o art. 1791, parágrafo único da Lei 10.406/02; 0047-000948/2003, Maria Vieira Pinto, 118.960.271-72, 4704648-1, imóvel integrante de espólio, conflitando com o art. 3º da Lei 1.362 de 30 de dezembro de 1996 e o art. 1791, parágrafo único da Lei 10.406/02; 0047-000952/2003, Ana Anselmo de Araújo, 351.758.771-00, 4541937-X, imóvel integrante de espólio, conflitando com o art. 3º da Lei 1.362 de 30 de dezembro de 1996 e o art. 1791, parágrafo único da Lei 10.406/02; 0042-002927/2003, Francisca das Chagas Gomes, 223.992.751-87, 4816044-X, requerente não se configura como titular legal do imóvel, conflitando com o art. 3º da Lei nº 1362, de 30 de dezembro de 1996; 0046-000673/2003, Balbina Gonçalves Costa, 097.493.811-49, 4712733-3, requerente não se configura como titular legal do imóvel, conflitando com o art. 3º da Lei nº 1362, de 30 de dezembro de 1996; 0047-000037/2003, José Possidônio dos Anjos, 032.509.381-49, 4711707-9, requerente não se configura como titular legal do imóvel, conflitando com o art. 3º da Lei nº 1362, de 30 de dezembro de 1996; 0047-000285/2003, Mirta Iris Delgado, 417.797.971-68, 4692079-X, requerente não se configura como titular legal do imóvel, conflitando com o art. 3º da Lei nº 1362, de 30 de dezembro de 1996; 0047-000340/2003, Guilhermina de Oliveira, 762.271.111-04, 4622808-X, requerente não se configura como titular legal do imóvel, conflitando com o art. 3º da Lei nº 1362, de 30 de dezembro de 1996; 0047-000422/2003, Maria do Carmo Gomes do Nascimento, 287.117.181-53, 4816230-2, requerente não se configura como titular legal do imóvel, conflitando com o art. 3º da Lei nº 1362, de 30 de dezembro de 1996. Cumpre esclarecer que nos termos do § 3º, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 19 de novembro de 2003

PROCESSO Nº: 030.000303/2001 INTERESSA DO: SINAPSE–Centro de Ensino Profissionalizante HOMOLOGO o Parecer nº 212/2003-CEDF, de 11/11/2003, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é por: 1-

Manter, em caráter excepcional, o credenciamento e a aprovação das matrizes curriculares da instituição SINAPSE – Centro de Ensino Profissionalizante, localizado no SHIGS Quadra 702, Conjunto C – Parte, Salas 203 às 207, Brasília-DF, mantido pelo SINAPSE - Centro de Ensino Profissionalizante S/C Ltda., objeto do Parecer nº 237/2002-CEDF, homologado pela Secretaria de Estado de Educação em 10/12/2002, até o encerramento de suas atividades, de forma a resguardar os direitos dos alunos matriculados até 11/12/2002, conforme preconiza o art. 189 da Resolução nº 2/98-Conselho de Educação do Distrito Federal. 2-Revogar o credenciamento excepcional do SINAPSE e a autorização de funcionamento dos cursos, de acordo com o previsto no § 2º do art. 188 da Resolução nº 2/98-CEDF. 3-Determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que designe Diretor Pro-Tempore para acompanhar o encerramento das atividades do SINAPSE, até que os alunos matriculados até 11/12/2002 tenham concluído o Currículo aprovado pelo Parecer nº 237/2002-CEDF, providenciando o recolhimento do acervo escolar, conforme determina o art. 84 § 1º inciso III-c da Resolução 2/98-CEDF. 4-Recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que encaminhe cópia do citado parecer, para conhecimento, à Procuradoria Geral do Distrito Federal e ao Ministério Público – Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.

MARISTELA DE MELO NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 126-ST, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, tendo em vista o pedido e as justificativas apresentadas no Ofício nº 030/2003 – CS/ST, do Presidente da Comissão de Sindicância constituída pelas Portaria nº 107-ST, de 13 de outubro de 2003, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, resolve:

1. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de que trata o item 4 da Portaria nº 107-ST, de 13 de outubro de 2003, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

JOSÉ GERALDO MACIEL

PORTARIA Nº 130 – ST, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 030.007.554/2003, resolve:

- 1. Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar as responsabilidades pelos fatos constante do processo nº 030.007.554/2003.
- 2. Atribuir, nos termos do item 1 da Portaria nº 12, de 29.04.99, à Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial, a tomada de contas especial de que trata o item anterior.
- 3. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.
- 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS OPERACIONAIS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 19 de novembro de 2003

PROCESSO: 150.002368/2003; INTERESSADO: MENSAGEM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor da empresa MENSAGEM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, no valor de R\$19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), especificada na Nota de Empenho nº 1406/2003-SEC, para fazer face às despesas com contratação das Bandas: Gêneses, Ministério de Coreografia Celebrai, Isaías Jr, Companhia de Teatro Sheknah, Capital Soul e Ministério Vencedores de Louvor, que se apresentarão nos dias 18 a 20 de novembro de 2003, dentro do Projeto 1ª Campanha de Daniel.

A inexigibilidade foi fundamentada no artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DA/SAO/SEC para os demais procedimentos administrativos.

ARTHUR WINTHER SEABRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo 190.000.439/2003, resolve: aplicar multa a empresa MOVAP LTDA, CNPJ Nº 00.794.891/0002-86, no valor total de R\$ 36,28 (trinta e seis reais e vinte e oito centavos) por atraso na entrega do material, conforme disposto no Edital e Ata de Registro de Preços e Art. 15 do Decreto nº 20.453/99, publicado no DODF em 30.07.99.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo 190.000.302/2003, resolve: aplicar multa a empresa MULTIPLIK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.615.937/0001-60, no valor total de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos) por atraso na entrega do material, conforme Artigo 87, Inciso II da Lei 8.666/99 C/c o item 11, letra “d”, subitem 2, da Carta Convite nº 264/2003-SCL/SEF.

JOSÉ LANDIM ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº: 2241ª - DECISÃO Nº: 943- REALIZADA EM: 18/11/2003

PROCESSO Nº111.003.087/2003 INTERESSADO: NUBEN/TERRACAP; RELATOR – Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS.

A Diretoria, acolhendo o voto do relator e a vista das instruções contidas nos autos, DECIDE ratificar o Ato do Sr. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 38.513,18 (trinta e oito mil, quinhentos e treze reais e dezoito centavos), objetivando a aquisição de Vales Transporte para distribuir aos colaboradores e estagiários da Companhia no período de 10/12 à 9/1/2004, com base nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação, cuja despesa correrá por conta do Programa de Trabalho 23 122 2000 8504 0089 – Concessão de Benefício dos Servidores da TERRACAP, Elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 72 – Vale Transporte

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 081 de 06 de novembro de 2002, publicado no DODF n.º 215, página 11, que declarou instituída a Bandeira Oficial da Cidade do Núcleo Bandeirante, onde se lê... “I – Declarar instituída a Bandeira Oficial da Cidade do Núcleo Bandeirante, na forma dos anexos I, II, III e IV.”leia-se... “I - Declarar instituída a Bandeira Oficial da Cidade do Núcleo Bandeirante, na forma dos Anexos I, II, III e IV, de autoria de André Ribeiro.”

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso das atribuições de conformidade com o artigo 49, incisos XLIV e XLVI, do regimento interno aprovado pelo Decreto n.º 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no § 7º do artigo 179 da lei n.º 2.105, de 08 de outubro de 1998. Resolve: Declarar abandonados os materiais e equipamentos abaixo relacionados, para uso da Administração Regional de Santa Maria/RAXIII. A) processo n.º 143.000.658/2003: 04 (quatro) Outdoors em chapa de zinco/madeira/ferro c/ aproximadamente 3x 3 metros, todos em mau estado de conservação. O mesmo foi apreendido conforme Termo de Apreensão n.º 905/2003. B) processo n.º 143.000.659/2003: 01 (um) Outdoors em chapa de zinco e madeira c/ 09x 04 metros, em mau estado de conservação. O mesmo foi apreendido conforme Termo de Apreensão n.º 906/2003.

ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA

Respondendo

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.244, de 26 de dezembro de 1994, em conformidade com o que determina a Lei n.º 2.105 de 08 de outubro de 1998, resolve: Tornar público que foram apreendidos os materiais abaixo discriminado, e que se encontram no depósito desta RA, devendo o proprietário apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, os documentos fiscais para a sua retirada. Após este prazo os bens será considerados abandonados. TERMO DE APREENSÃO Nº 917 -DATA: 07/11/2003- HORAS: 22:10 - LOCAL: Ponte JK - NOME OU RAZÃO SOCIAL: Valber da Silva Ferreira - DISCRIMINAÇÃO: 05 cadeiras de plástico, 02 mesas de plástico e 69 latas de cerveja.

NATANRY LUDOVICO LACERDA OSÓRIO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 17 de outubro de 2003

PROCESSO Nº 210.000.872/2003 – INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL – SETUR – ASSUNTO: Participação no 31º Congresso Brasileiro de Agências de Viagens e Exposições de Turismo, no período de 22 a 26 de outubro de 2003. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 do citado Diploma Legal, a favor da entidade em epígrafe, no valor de R\$ 56.070,00 (cinquenta e seis mil e setenta reais), referente a despesas com serviço de divulgação do potencial turístico do Distrito Federal.

LUCIA FLECHA DE LIMA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 04 de novembro de 2003

PROCESSO Nº 210.000.938/2003 - INTERESSADO: FORUM BRASILEIRO DOS CONVENTIONS & VISITORS BUREAUX - ASSUNTO: Participação da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal em eventos internacionais – TTG-/ITALIA – WTM/LONDRES – FIT/B.AIRES – BTL/LISBOA – FITUR/MADRID – BIT/MILAO e ITB/BERLIM. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor da entidade em epígrafe, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referente a despesas com divulgação do potencial turístico do Distrito Federal.

LUCIA FLECHA DE LIMA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 21 de novembro de 2003

PROCESSO Nº 150.002.073/2003 – INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA DA BÊNÇÃO – ASSUNTO: Evento Festa da Criançada. Em cumprimento ao disposto do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CONVALIDO a ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 210, de 30 de outubro de 2003, página 36, realizada com base no caput do artigo 25 do citado Diploma Legal, a favor da entidade em epígrafe, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente a despesas com apoio financeiro ao Evento Festa da Criançada, conforme Lei nº 3.017/2002.

PROCESSO Nº 210.000.724/2003 - INTERESSADO: GR UM EDITORA LTDA – ASSUNTO: Evento São Paulo BOAT SHOW. Em cumprimento ao disposto do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, CONVALIDO a ratificação de inexigibilidade de licitação publicada no DODF nº 211, de 31 de outubro de 2003, página 10, realizada com base no caput do artigo 25 do citado Diploma Legal, a favor da entidade em epígrafe, no valor de R\$ 6.737,14 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), referente a despesas com serviços de divulgação do potencial turístico do Distrito Federal no evento São Paulo Boat Show.

LUCIA FLECHA DE LIMA

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Secretária de Estado de Turismo, de 24 de setembro de 2003, publicado no DODF nº 197, de 10 de outubro de 2003, página 14, onde se lê: dispensa de licitação..... leia-se:.....inexigibilidade de licitação... .

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA Nº 106, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs: 040.008.938/2003, 050.001.799/2003, 056.000.690/2003, 030.007.743/2003, 240.001.007/2003, 030.006.871/2003, 220.000.422/2003, 141.006.057/2003, 140.000.609/2003e 148.000.742/2003, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria n.º 4, de 08 de janeiro de 2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I			R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO À PORTARIA Nº 106			REDUÇÃO			
E S P E C I F I C A Ç Ã O			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/0001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				2.200.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000361	0129	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.39	100	2.200.000	2.200.000
130103/0001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				775
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000889	0185	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.47	100	775	775
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				9.400
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000766	0121	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.46 33.90.49 33.90.92	100 100 100	3.500 1.500 4.400	9.400
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				100.000
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF 000050	0052	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.39	100	100.000	100.000
220101/000001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				23.750
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000612	0167	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.14	100	4.250	4.250
06.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 000614	0043	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.39	100	19.500	19.500
220202/22202	24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				20.000
14.421.2600.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
REF. 000749	0001	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.39	220	20.000	20.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				25.500
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 002638	0180	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.14 33.90.33 33.90.92	100 100 100	8.500 11.000 2.000	21.500
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 002631	0032	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.08 33.90.92	100 100	3.360 640	4.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				4.000
27.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000719	0081	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	33.90.46	100	4.000	4.000
190103/00001	38.103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO				250.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000259	0135	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.39	100	250.000	250.000
190109/00001	38109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ				3.500
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000009	0053	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	33.90.08 33.90.46	100 100	1.500 2.000	3.500
190101/00001	38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII- NÚCLEO BANDEIRANTE				10.070
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000272	0107	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.08 33.90.49	100 100	5.070 5.000	10.070
190119/00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO				350
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000244	0136	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.92	100	350	350
2003AC00605					TOTAL	2.647.345

ANEXO II				R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
REDUÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O				NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE					24.000
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000577	0164	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE		33.90.14	100	12.000	
				33.90.33	100	12.000	24.000
2003AC00605						TOTAL	24.000

ANEXO III			R\$1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD			ORÇAMENTO FISCAL			
ACRÉSCIMO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ANEXO À PORTARIA N.º 106			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/0001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA				2.200.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000361	0129	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	33.90.92	100	2.200.000	2.200.000
130103/0001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				775
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000889	0185	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	33.90.92	100	775	775
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				9.400
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000766	0121	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	33.90.08	100	7.500	
			33.90.39	100	1.900	9.400
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				100.000
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF 000050	0052	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.46	100	100.000	100.000
220101/000001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				23.750
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000612	0167	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.92	100	4.250	4.250
06.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
REF. 000614	0043	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.30	100	19.500	19.500
220202/22202	24202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				20.000
14.421.2600.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
REF. 000749	0001	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.30	220	20.000	20.000
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES				25.500
26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 002638	0180	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	500	
			33.90.36	100	21.000	21.500
26.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 002631	0032	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.46	100	4.000	4.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER				4.000
27.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000719	0081	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	33.90.39	100	2.000	
			33.90.49	100	2.000	4.000
190103/00001	38.103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO				250.000
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
REF. 000259	0135	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.92	100	250.000	250.000
190109/00001	38109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ				3.500
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				

REF. 000009	0053	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	33.9039	100	3.500	3.500
190101/00001	38110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE				10.070
04.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
REF. 000272	0107	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE	33.90.39	100	10.070	10.070
190119/00001	38119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO				350
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
REF. 000244	0136	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	33.90.30	100	350	350
2003AC00605					TOTAL	2.647.345

ANEXO IV				R\$1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ACRÉSCIMO							
ANEXO À PORTARIA N.º 106				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
E S P E C I F I C A Ç Ã O				NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE					24.000
08.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
REF. 000577	0164	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE		33.90.36	100	24.000	24.000
2003AC00605						TOTAL	24.000

PORTARIA Nº 107, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 3º do Decreto n.º 24.005, de 29 de agosto de 2003, que aprova o Manual Técnico de Orçamento do Distrito Federal, para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2004, resolve:

Art. 1º - O item 2.7 -V passa a ter a seguinte redação: V - As dotações referentes às despesas com publicidade e propaganda, bem como com as ações vinculadas ao programa de eficiência energética serão objeto de atividade específica. As dotações correspondentes a publicidade e propaganda constarão das unidades orçamentárias responsáveis pela despesa. A contratação e a execução das referidas despesas dos órgãos da administração direta serão realizadas de forma centralizada, na forma da Lei n.º 3.184, de 29 de agosto de 2003.

Art. 2º - Excluir da Tabela IV – Classificação das Despesas Quanto à sua Natureza a seguinte codificação: 10 Transferências Intragovernamentais.

Art. 3º - Incluir na Tabela VII – Codificação das fontes de recursos os seguintes códigos: 126 - Recursos de Loteria Social (Bingos); 137 - Cota Parte Contribuição de Intervenção no Domínio (CIDE); 326 - Recursos de Loteria Social (Bingos) – Exercícios Anteriores; 337 - Cota Parte Contribuição de Intervenção no Domínio (CIDE) – Exercícios Anteriores.

Art. 4º - Incluir no Adendo I – Ementário da Receita do Distrito Federal as seguintes receitas: 1121.25.24 - Autorização de Funcionamento; 1121.32.00 - Taxa pela Exploração de Loteria Social; 1121.32.01 - Credenciamento de Administradoras; 1121.32.02 - Homologação dos Terminais Eletrônicos; 1121.32.03 - Selo de Controle dos Terminais; 1121.32.99 - Outras Taxas e 1210.45.00 - Contribuições sobre Jogos de Bingo.

Art. 5º - Excluir do Adendo I – Ementário da Receita do Distrito Federal a seguinte receita: 1122.30.00 - Taxa de Licenciamento e Cadastramento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 19 de novembro de 2003

Informação nº 204/2003 - DGA (AA); Processo nº 1939/2003; Assunto: Seminário sobre Sistema de Avaliação de Desempenho como Instrumento de Desenvolvimento Organizacional.

De acordo com a DGA, AUTORIZO, nos termos do artigo 84, inciso XXIII do Regimento Interno, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 25 c/c inciso VI do art. 13 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor do Instituto Nacional de Capacitação – INC, para atender despesas com a realização do seminário “Sistema de Avaliação de Desempenho como Instrumento de Desenvolvimento Organizacional”, a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro do corrente exercício, nas dependências desta Corte de Contas, no valor de R\$04.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).

Informação nº 201/2003 - DGA (AA); Processo nº 1787/2002; Assunto: dispensa de licitação – contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência médica de emergência, urgência e remoções, aos membros do Plenário desta Corte, ativos, inativos e seus dependentes e pensionistas, residentes no Distrito Federal.

De acordo com a DGA, RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso V, do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 7.905,60 (sete mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos), em favor da SPEED HELP ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO